

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFEITOS DE REVISÃO DE RENDA

- **Atestado de residência** e composição de agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do agregado com indicação de nome, parentesco, idade e profissão de todos os elementos que o compõe.
- **Fotocópia dos documentos de identificação** (cartão do cidadão ou bilhete de identidade/ título de residência/passaporte/assento de nascimento e cartão de contribuinte) dos elementos do agregado familiar (não recorte os documentos e entregue apenas os que tiverem sido renovados);
- Fotocópia do **recibo de vencimento** relativo aos dois últimos meses e de outras remunerações de trabalho, incluindo horas extraordinárias e subsídios, de todos os membros do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade remunerada;
- **Documento comprovativo de rendimento obtido por exercício de trabalho temporário ou de carácter incerto**, dos elementos do agregado familiar nesta situação (exemplo: recibos verdes ou declaração passada pelo próprio com indicação dos valores médios auferidos mensalmente com atividade laboral/comercial, por conta própria);
- Fotocópia da **declaração de IRS completa e respetiva Nota de Liquidação**, entregue em 2016 e relativa ao ano de 2015, de todos os elementos do agregado familiar (o envio da declaração de IRS não invalida o envio dos documentos comprovativos de rendimentos descritos nos pontos anteriores);

NOTA: Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá enviar comprovativo das Finanças de tal situação;

- Fotocópia de comprovativo de **reforma e/ou pensão** mais recente (viuvez, sobrevivência, invalidez, alimentos, etc.) dos elementos do agregado familiar;
- **Atestado multiuso** para todos os elementos do agregado familiar que tenham um grau de **incapacidade igual ou superior a 60%**;
- **Declaração de vínculo à Segurança Social** dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos, que não se encontrem a trabalhar ou que comprovem situações como: subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção (caso seja beneficiário do rendimento social de

inserção, deverá solicitar a declaração de vínculo à Segurança Social com a lista dos elementos do agregado familiar que estão incluídos no subsídio) e outros, com indicação dos montantes auferidos;

- **Declaração emitida pelo Centro de Emprego**, sobre a situação dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos que se encontrem desempregados, com indicação do início da situação de desemprego;
- **Declaração das Finanças**, de cada um dos membros do agregado familiar, relativa à existência ou não de **património imobiliário** registado em seu nome;

NOTA: O comprovativo pode ser obtido eletronicamente.

- Caso faça parte do seu **agregado familiar um menor** cujos pais não residam na habitação deverá enviar cópia da sentença judicial que tiver regulado o exercício das responsabilidades parentais ou do assento do nascimento do menor;
- Caso não exista sentença judicial nem averbamento no assento de nascimento, deverá remeter o comprovativo de frequência escolar, com indicação do nome do encarregado de educação.

NOTA: a não entrega da documentação solicitada, no que ao menor diz respeito, determina a não inclusão do mesmo no agregado familiar em apreço.